



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 01 / 93

Autoriza o Município a proceder Aplicações Financeiras.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu,^o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º : Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder Aplicações Financeiras junto aos Agentes Financeiros sediados no Território Nacional, bem como aplicar em Títulos Públicos do Tesouro Nacional ou do Tesouro do Estado, sem prejuízo das atividades da Administração, recursos orçamentários disponíveis e ou ociosos, cujos rendimentos somente poderão ser aplicados na execução de obras ou serviços para os quais o Orçamento tenha destinado verba, fonte de aplicação.

Parágrafo Único : O período autorizado para as aplicações citadas neste artigo, será todo exercício de 1993, até o teto máximo, equivalente a Receita Orçamentária do Município, fixada para o Exercício de 1993.

Artigo 2º : Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

- Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., 14 de Janeiro de 1993.-

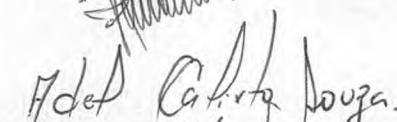
Aprovado em 13/01/93

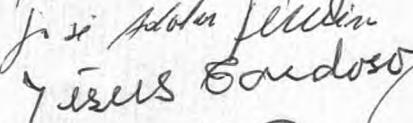
Projeto Lei N° 01/93

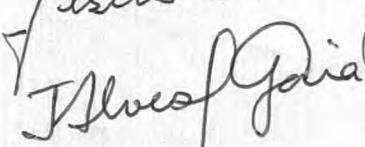
APROVADO 13/01/93


Vitor Vieira dos Santos

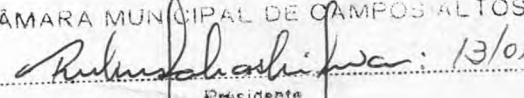
- Prefeito Municipal -


Adel Cícero Souza
José Adolfo Melo


Jésus Sardoso


Alves Góis


Décio Silveira

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Rubens Schashiwa: 13/01/93
Presidente


Renato Cordeiro